



**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**  
Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

**CONTRATO nº CAO/21/2025**

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE e a empresa Sanepumps Indústria e Comércio de Bombas Ltda, para manutenção de bomba anfíbia marca Helibombas.

O **SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.782.079/0001-14, e a empresa **SANEPUMPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA**, com sede na Rua Lyda Monteiro da Silva, 668 – Jardim Regina, município de Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.649.449/0001-71, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio A. Rosset, inscrito no CPF sob o nº 650.xxx.400-53 e a segunda por sua Representante Legal, Sra. Patrícia De Souza Rodrigues Bianqui, inscrita no CPF sob nº CPF nº 295.xxx.558-38, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo nº 125/2025/Compras e Licitações e Inexigibilidade de Licitação nº IL/21/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a manutenção de bomba anfíbia marca HELIBOMBAS, modelo MOTOBOMBA ANFIBIA HAR-175/360-2, potência 175CV e vazão 300m<sup>3</sup>, utilizada na captação de água bruta junto ao manancial do Rio do Peixe, conforme segue:

**Descrição dos Produtos**

It.	Material	Descrição	Un.	Qtde.	Vlr. Unit.	(%) ICMS	(%) IPI	Vlr. Total
1	0130010211	ANEL DESLIZAMENTO MOVEL - HAR 360/2 - HAM/310 - HAS/540 - HAR-390/2/3 - HAR-365/2/3	PC	2,00	3.073,22	12,00	0,00	6.146,44
2	0330130005	ANEL DESLIZAMENTO FIXO INF/SUP - 150 A 300-CV - Ø 250 X Ø 120 X 12,00 MM	PC	1,00	3.577,36	12,00	0,00	3.577,36
3	0330130006	ANEL DESLIZAMENTO FIXO - GRAFITE - 300 A 600-CV - Ø 250 X Ø 135 X 18,0 MM	PC	2,00	2.225,08	12,00	0,00	4.450,16
4	0130800043	BUCHA ESPACADORA DO ANEL DE DESLIZAMENTO - HAS-540/1 - HAR -390-1	PC	1,00	252,50	12,00	0,00	252,50
5	0130010193	DIFUSOR INTERMEDIARIO P/ BOMBA ANFIBIA HAR-360/2 - 360/3 (MODELO 10110)	PC	2,00	4.415,16	12,00	0,00	8.830,32
6	9203000013	CONJUNTO DE BUCHAS ESPACADORAS HAR-360/2/3 - PARA ANEL DE EQUILÍBRIO	PC	1,00	542,50	12,00	0,00	542,50
7	0130800015	BUCHA GUIA HAR 360/2	PC	1,00	490,68	12,00	0,00	490,68
8	0130010129	ANEL DE DESGASTE PARA ANFIBIA HAR-360	PC	3,00	512,25	12,00	0,00	1.536,75
9	3203000058	ANEL DE DESGASTE DO ESTAGIO HAR -360/2/3/4	PC	1,00	525,82	12,00	0,00	525,82
13	3242000003	CAIXA DO SELO MECÂNICO HAR-360/4	PC	1,00	2.322,12	12,00	0,00	2.322,12
14	1824194285	SELO MECÂNICO - "ES SELOS"-6ZU2U2 - GRAMPEADO - 65MM - TUNG/TUNG/VITON/316 - ES047A	PC	1,00	6.503,20	12,00	0,00	6.503,20
15	1248	JOGO DE ORING P/ SUBMERSA	PC	1,00	325,00	12,00	0,00	325,00
16	1369	JOGO DE PARAFUSOS	PC	1,00	589,90	12,00	0,00	589,90
<b>SUB-TOTAL PRODUTOS :</b>								<b>36.092,75</b>

**Descrição dos Serviços**

It.	Material	Descrição	Un.	Qtde.	Vlr. Unit.	(%) ICMS	(%) IPI	Vlr. Total
17	S780	DESMONTAGEM, MONTAGEM E TESTES (HORAS)	UN	16,00	450,00	0,00	0,00	7.200,00
18	S102	PINTURA	UN	1,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
19	S243	RECUPERACAO DE MANCAL - 175CV	UN	2,00	1.800,00	0,00	0,00	3.600,00
20	S701	SERVIÇO DE BOBINAGEM 175CV 380/660V  BOBINAMENTO E TROCA DE CABOS ELETRICOS 20MTS DE CABOS POR Perna	UN	1,00	58.105,10	0,00	0,00	58.105,10
21	S407	RECUPERACAO DE EIXO  CARBETAGEM DOS COLOS E BALANCEAMENTO  SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM B. ANFIBIA MODELO: HAR - 175/360-2 NS: 6203000007 FRETE CIF	PC	1,00	4.350,00	0,00	0,00	4.350,00
<b>SUB-TOTAL SERVIÇOS :</b>								<b>74.455,10</b>

Home page: [www.simaicao.sc.gov.br](http://www.simaicao.sc.gov.br) e-mail: [licitacoes@simaicao.sc.gov.br](mailto:licitacoes@simaicao.sc.gov.br)

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG  
[www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg](http://www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg) - [ouvidoria@cisam.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cisam.sc.gov.br)



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

## CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre de inexigibilidade da licitação fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente Contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA IV - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Sub-cláusula Primeira:** De acordo com a proposta da Contratada, o SIMAE pagará à contratada o valor total de **R\$ 110.547,85 (cento e dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** para execução total do objeto do presente Contrato.

**Sub-cláusula Segunda:** O pagamento será realizado pelo SIMAE em até 10 dias úteis, através de boleto ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, após a emissão do “Termo de Recebimento” e mediante a emissão da Nota Fiscal.

**Sub-cláusula Terceira:** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas, decorrentes da contratação.

**Sub-cláusula Quarta:** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada apresentada incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução da obra, objeto da presente licitação, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos ou despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**Sub-cláusula Quinta:** O preço estipulado nesta Cláusula é fixo e único, não havendo possibilidade de reajustes de quaisquer espécies.

**Sub-cláusula Sexta:** O SIMAE, conforme determinação legal, e nos casos em que couber, fará as retenções sobre o valor dos serviços a serem prestados, referente à Seguridade Social e ao ISS (Imposto Sobre Serviços), ou outros que a legislação venha a definir.

**Sub-cláusula Sétima:** Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser corrigido pelo INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

**Sub-cláusula Oitava:** Quando da emissão da nota fiscal, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal de Capinzal/SC nº 083/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e suas alterações posteriores, para fins de retenção de Imposto de Renda.

## CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Sub-cláusula Primeira:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Laudo e Proposta da Contratada, e demais orientações fornecidas pelo SIMAE.

**Sub-cláusula Segunda:** As aprovações dos serviços executados pela Contratada serão efetuadas pelos fiscais indicados pelo SIMAE.



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

---

**Sub-cláusula Terceira:** A contratada deverá, na execução dos serviços, utilizar-se de equipamentos apropriados e pessoal qualificado, podendo a Contratante rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com o contrato.

**Sub-cláusula Quarta:** A contratada obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços que venham a ser constatados não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

**Sub-cláusula Quinta:** Os materiais e/ou peças danificadas, especialmente os cabos elétricos, que serão substituídos pela Contratada devem ser devolvidos ao SIMAE.

### CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Sub-cláusula Primeira:** Não obstante, o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta licitação, o SIMAE, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto em execução.

**Sub-cláusula Segunda:** A fiscalização do SIMAE poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, ficando a contratada obrigada a acatar todas as exigências feitas pelos fiscais, que visem à perfeita execução do objeto da presente licitação, sem que lhe caiba qualquer direito de divergência.

### CLÁUSULA VII - DAS VEDAÇÕES.

É vedada à Contratada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para fins de prestação dos serviços contratados. É permitida a terceirização somente para serviços especializados, desde que previamente autorizados pelo SIMAE.

### CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

**Sub-cláusula Segunda:** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

**Sub-cláusula Terceira:** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, se forem verificados vícios ou incorreções na execução da obra;

**Sub-cláusula Quarta:** Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**Sub-cláusula Quinta:** A Contratada obriga-se ainda a:



## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- 
- a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, podendo o SIMAE requerer a qualquer tempo os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como, dos salários dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na realização dos serviços;
  - b) Pagar as multas ou outras penalidades impostas à Contratada, pelo descumprimento de qualquer norma legal;
  - c) Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução dos serviços.
  - d) Responsabilizar-se por toda a logística necessária para a execução dos serviços contratados, devendo realizar a entrega do equipamento/bomba junto ao SIMAE.

### CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE.

Para a realização do objeto do presente Contrato, o SIMAE obrigar-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS.

**Sub-cláusula Primeira:** Para efeitos de responsabilização trabalhista, o objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de **Empreitada por Preço Unitário** para execução de uma obra por preço certo de unidades determinadas, ficando sob a responsabilidade da Contratada, o fornecimento das máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra inerentes a execução dos serviços, bem como, as demais despesas, contribuições, taxas e/ou tributos. Fica também sob a responsabilidade da Contratada o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que o SIMAE assume a posição de Dono da Obra a que se refere à Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada.

**Sub-cláusula Segunda:** Na hipótese do SIMAE ser citado para responder ação trabalhista movida por empregado da Contratada ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a Contratada será responsável por reembolsar ao SIMAE todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da Contratada ou do SIMAE no processo.



## **CLÁUSULA XI - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE.**

As partes contratantes obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.

## **CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.**

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes:

- a) Proposta Comercial e Laudo da Contratada;
- b) Edital de Inexigibilidade nº 21/2025 e todos seus anexos.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2025 e 2026, consignadas na seguinte classificação:

Função: 17;  
Sub - Função: 512;  
Programa: 0165;  
Projeto Atividade: 2.146;  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90;  
Fonte de Recursos: Próprios

## **CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES.**

O SIMAE poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses legalmente previstas, sujeitando-se ainda a Contratada, se for o caso, às penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

## **CLÁUSULA XV - DA SUBORDINAÇÃO.**

O presente contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital do presente Pregão, na proposta comercial da Contratada, às normas estabelecidas na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis à execução dos Contratos, obrigando-se ainda a Contratada, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA XVI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Sub-cláusula Única:** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – Pelo SIMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;



- b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;
- c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- d) os valores serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Sub-cláusula Única:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social, ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa, não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### **CLÁUSULA XVIII - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 05 de dezembro de 2025.

Pela Contratante:

Dionísio A. Rosset  
Diretor Geral

Pela Contratada:

Patrícia De Souza Rodrigues Bianqui  
Representante Legal

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino  
CPF: 017.xxx.929-36

Joseani Schmidke Garcia  
CPF: 057.xxx.849-29